



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.260 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

**Ementa: “Altera o parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 1.870, de 07 de março de 2017”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 1.870, de 07 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º ...**

**§ 2º. A concessão do Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de 50 (cinquenta) famílias que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.”**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de janeiro de 2022.

Jose Phillippe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**